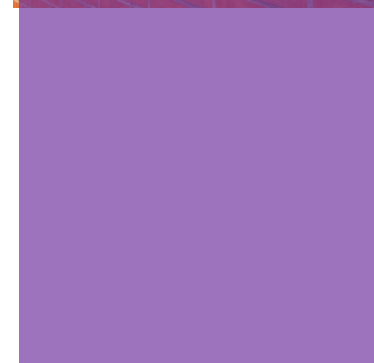
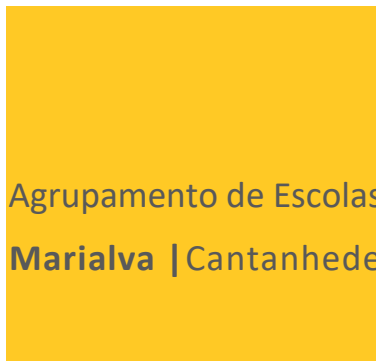
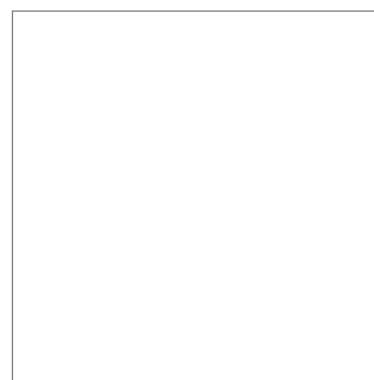
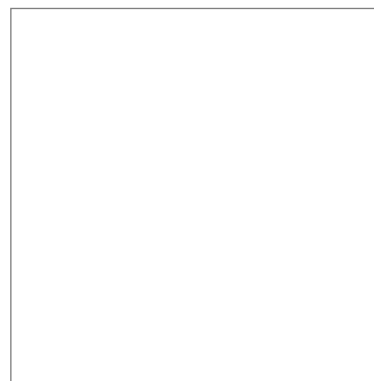


Agrupamento de Escolas
Marquês de Marialva | Cantanhede



CONSELHO GERAL

**LINHAS ORIENTADORAS
PARA A ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO**



CONSELHO GERAL | LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
2024

Edição Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva | Cantanhede

Rua Luís de Camões nº 29 3060-183 CANTANHEDE

geral@aemmarialva.pt | 231 419 600 | 968 214 155 |

| novembro | 2023 |

| Aprovado em Conselho Geral de 02 novembro de 2023 |



LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

(alínea h) do n.º1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho)

“O Orçamento é o documento em que se prevêem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escola ou escola não agrupada”

Art.9.º, alínea d, do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho

Os recursos financeiros do Agrupamento surgem de diferentes tipos de receitas, devendo estas ser apresentadas de forma discriminada:

- Do Orçamento do Estado (**OE**);
- Do Orçamento de despesa com compensação de Receita (**ODCR**);
- Projetos a que o Agrupamento se candidata;
- Verbas advindas da delegação de competências do Município no Diretor.

Assim, propõe-se que o Conselho Administrativo baseie a sua gestão em critérios de economia, eficácia e eficiência, adotando as seguintes orientações:

1- Apresente um orçamento baseado em critérios de adequação ao Projeto Educativo, de transparência (ser apresentado de forma compreensível) e integrabilidade (integre todas as receitas e despesas).

2- O Plano Anual de Atividades, para além de ser elaborado nos termos da legislação em vigor, deverá espelhar cabalmente todos os recursos financeiros associados à realização de cada atividade, registando, por essa via, todas as receitas e despesas estimadas para a realização de cada iniciativa.

3- Tome as medidas necessárias à gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do Agrupamento, nomeadamente ao nível da organização administrativa de espaços e de tecnologias.

4- Potencie a celebração de protocolos com empresas e entidades externas, acautelando-se, em cada caso, o interesse público.

5- Promova, dentro do Agrupamento, uma cultura de procura de fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e para as atividades de desenvolvimento curricular, com recurso, designadamente, a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como a participação por parte das autarquias e outras entidades públicas e privadas.

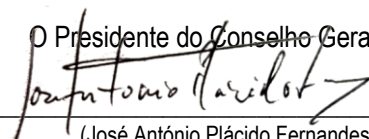
6- Pratique, no Buffet dos alunos, preços cuja margem de lucro para alimentos a promover seja entre 0% e 5% e, para alimentos a limitar, seja até 20%.

7- Defina, anualmente, prioridades, no âmbito do quadro na área de intervenção 3 do PE -Gestão Administrativa-Financeira, na Ação Estratégica / Medida, a saber:

- Manter/ adquirir equipamentos informáticos ou outros, nomeadamente um servidor.

Fica ressalvado que o presente documento poderá ser revisto em função da delegação de competências, preconizada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e demais diplomas regulamentares tidos por convenientes.

O Presidente do Conselho Geral



(José António Plácido Fernandes)

